

LEI Nº 404, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO AVC – ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “**Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC no Município de “Rurópolis”**”, que deverá coincidir com o dia 29 de outubro, data comemorativa ao dia mundial de combate ao AVC - com o objetivo de conscientizar, informar e esclarecer a população sobre a importância da saúde cerebrovascular.

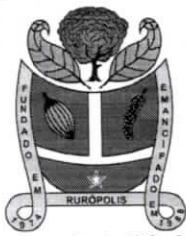
§ 1º A Semana instituída no caput do artigo terá programação específica de atividades que serão desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais de atenção à saúde, esporte e de assistência social, com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º As atividades serão orientadas por comissão específica, composta por entidades governamentais, sociedade civil organizada, instituições de ensino superior e instituições técnicas em saúde.

Parágrafo Único. Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção e Combate o AVC” a ser comemorado anualmente no dia 29 de outubro.

Art. 2º As atividades propostas incluem distribuição de folders informativos, aplicação de questionário para obtenção de uma amostra da saúde da população, medição de fatores de riscos relacionados a problemas vasculares, palestra com médico especialista em neurologia, para finalizar a semana será Instituído a Semana de Prevenção e Combate ao AVC- Acidente Vascular Cerebral no âmbito do Município de Rurópolis, realizada uma caminhada e corrida pelas ruas centrais da cidade como forma de incentivar a prática de exercícios físicos.





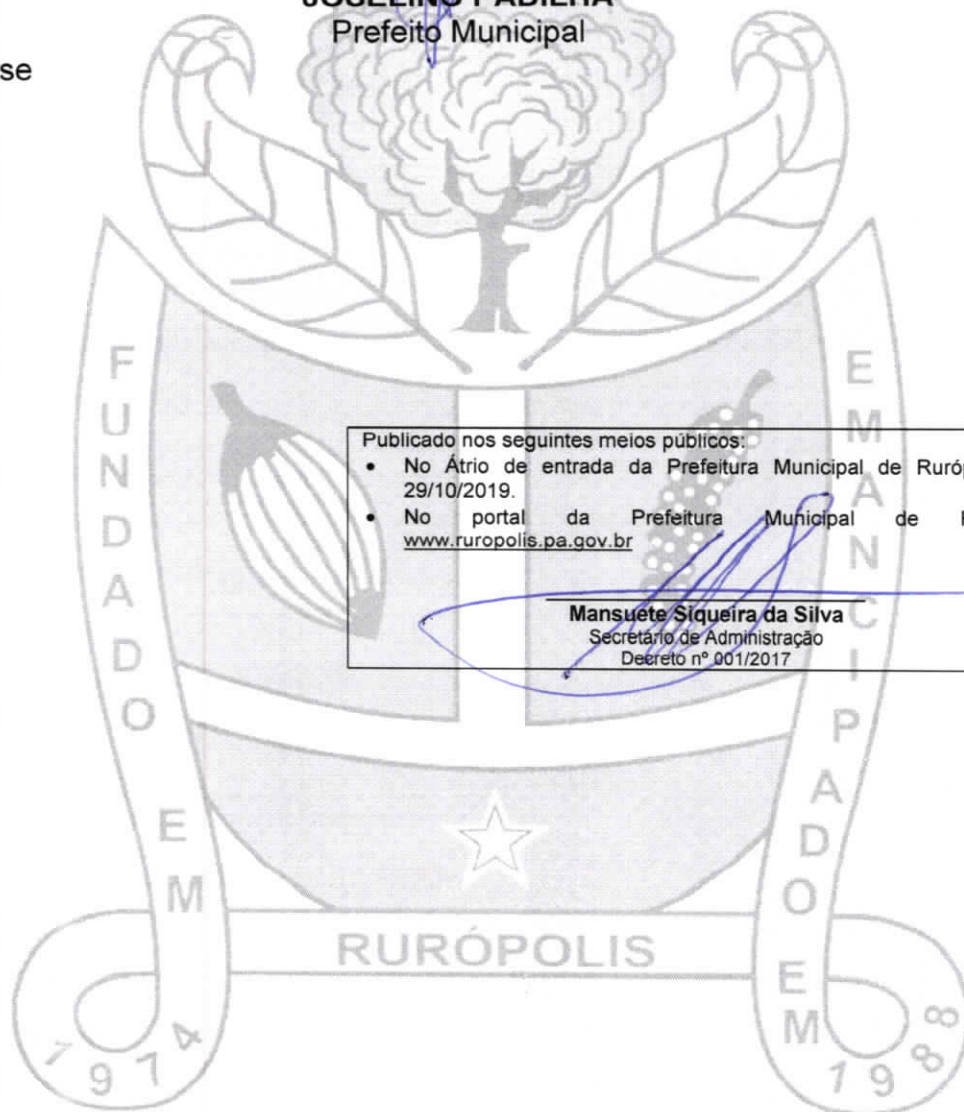
Art. 3º A Semana Municipal de Prevenção ao AVC fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Rurópolis.

Art. 4º Este projeto de lei, após aprovado e sancionado, transformado em lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rurópolis-PA, 29 de outubro de 2019.



JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publique-se



Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 29/10/2019.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br


Mansuete Siqueira da Silva
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2017